



PROJETO DE LEI N° 037/2023

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 209/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 08:24
Legislativo

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 474/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

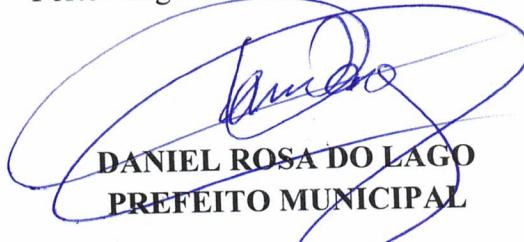
Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 474/2006 passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 5º - Fica criado o Lotacionograma dos Profissionais do Magistério
Municipal, anexo à Lei Municipal nº 438/2004, com a seguinte composição:

CARGO	QUANTIDADES DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	Requisitos
Professor(a) Classe “A”	61 (sessenta e uma)	30hs (trinta horas)	Nível Médio - Magistério
Professor(a) Classe “B”	106 (cento e seis)	30hs (trinta horas)	Nível Superior – Habilidade Específica
Professor(a) Classe “C”	08 (oito)	30hs (trinta horas)	Nível Superior – Habilidade Específica e Especialização

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 31 de outubro de 2023.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTICATIVA

Projeto de Lei nº 037/2023

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 474/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

Sob esta diretriz, o Município de Porto Alegre do Norte necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a expansão da prestação de serviços públicos, demanda a ampliação da estrutura administrativa nos mais variados setores.

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para a criação de vagas para o cargo de “Professor Classe B”, de suma importância à manutenção de uma prestação de serviços mais eficiente e, conforme dito supra, devidamente comprometida com o bem comum.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

Porto Alegre do Norte, 31 de outubro de 2023.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL